

LEI Nº 1.996, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA A VENDA DE UMA MOTONIVELADORA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO PETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

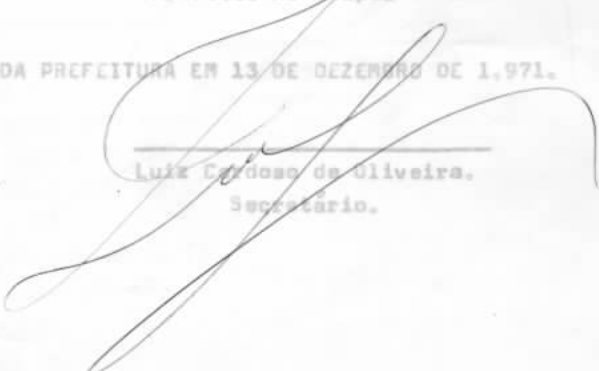
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, uma motoniveladora marca - Huber-Marco, modelo 10 DM, com motor Mercedes Benz, - Om326913/80, transmissão BRT-549, equipada com seis pneus, lâmina e escarificador, cabine aberta, usada, de propriedade do município.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.-/-


Sergio Pettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1.971.


Luiz Cardoso de Oliveira.
Secretário.